



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 20 AGO de 2019
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

75

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.363, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1988, QUE AUTORIZOU A CESSÃO EM COMODATO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, À LOJA MAÇÔNICA “ESTRELA D’OESTE”.

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 5.363, de 09 de novembro de 1988, que autorizou a cessão em comodato de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal à Loja Maçônica “Estrela “D’Oeste”, conforme informações no processo administrativo 2018.019431.0.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

OF N° 048/19-PGP.30(EOR/sdaa)

Ribeirão Preto, 25 de junho de 2019

Ilustríssimo Senhor,

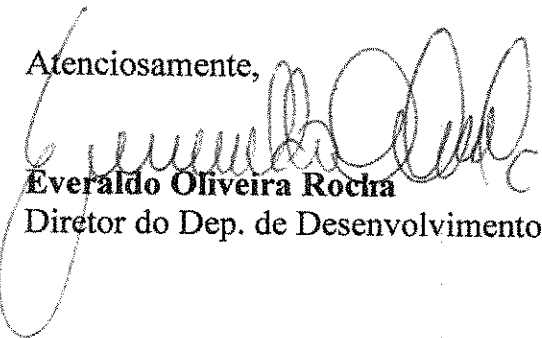
A Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, através deste ofício, vem notificar essa Instituição que a Lei Complementar n° 5.363/1988, ainda em vigor, está em análise para posterior revogação, tendo em vista que a área está ocupada pela UBDS Castelo Branco.

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação para manifestação formal da entidade.

Enviar correspondência para o endereço abaixo:

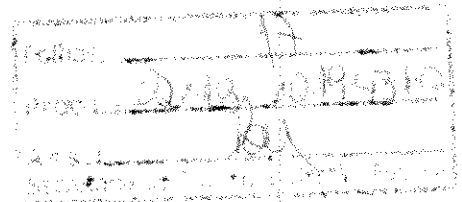
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Praça Alto do São Bento, 11 – 1º Andar
14085-450 - Ribeirão Preto – SP
AC - Diretoria de Desenvolvimento Socioeconômico

Atenciosamente,


Everaldo Oliveira Rocha

Diretor do Dep. de Desenvolvimento Socioeconômico

LOJA MAÇÔNICA "ESTRELLA D'OESTE"
R. Duque de Caxias, 260 - Centro
Ribeirão Preto - SP
CEP: 14015-020





FUNDADA EM 20/11/1885

A.:R.:L.:S.: Estrela D' Oeste – N° 418

Grand.: Benf.: da Ord.: - Dec.: No. 506 de 24 de agosto de 1915
Grand.: Ben.: da Ord.: - Dec.: No. 766 de 05 de outubro de 1923
Estrela da Distinção Maçônica – Lei No. 39 de 11 de novembro de 1966
Cruz da Perfeição Maçônica – Ato No. 309 de 19 de novembro de 1994
Comenda da S.A.F.L. "Pedra Filosofal" No. 33 de 19 de novembro de 2018

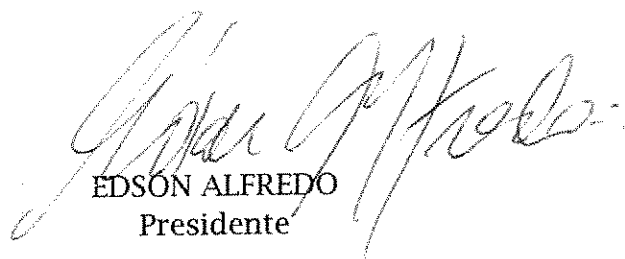
Ribeirão Preto, 12 de julho de 2019

Senhor Diretor,

Em resposta ao vosso ofício nº 048/19-PGP.30 (EOR/sdaa), a Loja Maçônica Estrela D'Oeste vem, perante Vossa Senhoria, informar que nada tem a opor quanto à pretensão de revogação da Lei 5363, de 16.11.1988, que cedeu em comodato à esta entidade a gleba de terras mencionada na referida lei.

Isto porque, de fato, e há muito tempo, o imóvel já retornou para a municipalidade, e onde foi construído um bem público de uso especial, qual seja, a UBDS Castelo Branco. Portanto, nada mais correto que a municipalidade tome as providências necessárias para a revogação da Lei 5363/88, a fim de que seja feita a correção jurídica.

Ao ensejo, queremos transmitir à Vossa Senhoria, bem como ao Excelentíssimo Prefeito Municipal nossos agradecimentos pela atenção dispensada, ficando à vossa disposição para o que se fizer necessário.


EDSON ALFREDO
Presidente

Ilmo. Sr.

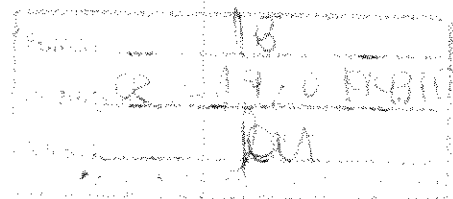
Everaldo Oliveira Rocha

MD Diretor do Dep. de Desenvolvimento Socioeconômico

Praça Alto do São Bento, 11, 1º andar

14085-450- Ribeirão Preto- SP.

A/c Diretoria de Desenvolvimento Socioeconômico





Folhas 24
Proc. 02/18 10744240
Samuel Donizeti Arantes Alexandre
Agente de Administração
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

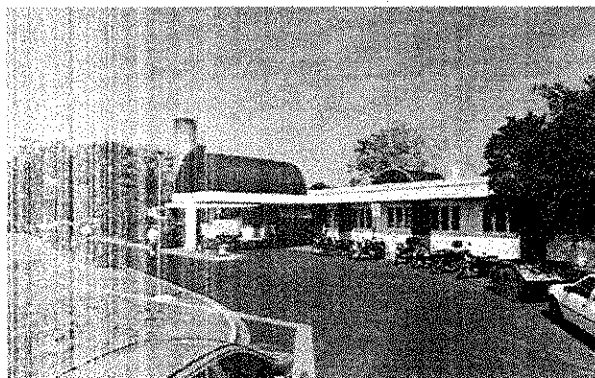
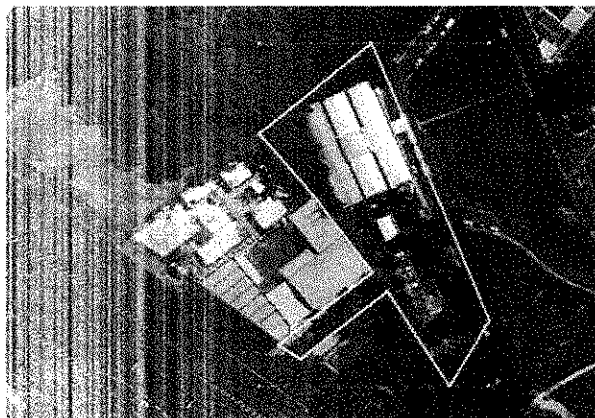
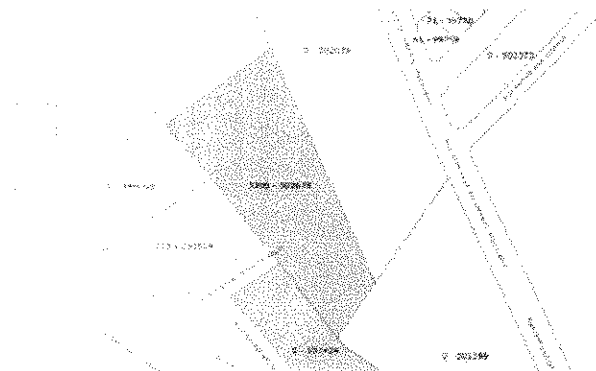
Estado de São Paulo

Secretaria da Fazenda

Cadastro: 502.678

Lei: 5.363/1988 – Cessão em comodato a Loja Maçônica Estrela D'Oeste

Utilização: PMRP - UBS Castelo Branco – Dr. Ítalo Baruffi, R. Dom Luís do Amaral Mousinho
3300 - Parque dos Bandeirantes, Ribeirão Preto - SP, 14090-383



22

cartório de registro de imóveis
 ribeirão preto
 "cartório naccarato"

MATRÍCULA

42485

FICHA

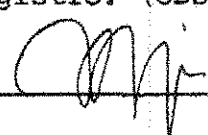
1

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um terreno situado nesta cidade, à Rua Guilherme Marconi, com as seguintes medidas: inicia no ponto de encontro da divisa da área do sistema de Lazer SL-14 e o alinhamento do leito carroçável da Rua Dom Luiz do Amaral Mousinho, lado direito-sentido Rua João Ferracini/Rua Guilherme Marconi, daí, segue por este alinhamento em sentido horário com a distância de 14,00 ms., daí, vira à direita e segue confrontando com a área de Sistema de Lazer SL-15 e com a distância de 54,86 ms., vira à esquerda e segue pela mesma confrontação com 83,33 ms., segue com a distância de 185,52 ms., daí, vira à direita e segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com a distância de 37,81 ms., daí vira à direita e segue confrontando com a área destinada à Sistema de Lazer e lotes da quadra nº 15, do loteamento Vila Santana, área de Antonio Lopes Balau e outros, Hugo Brandani e S/A Stefani Comercial, com a distância de 223,50 ms., segue confrontando com S/A Stefani Comercial, com a distância de 54,42 ms., daí, vira à direita e segue confrontando com a área institucional B, e com a área de Sistema de Lazer SL-14, com a distância de 115,17 ms., até encontrar o ponto de início, encerrando a área de 15.821,07 ms2.-

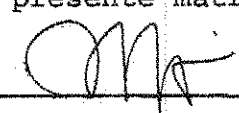
PROPRIETÁRIA: Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-COHAB/RP, com sede nesta cidade, inscrita no CGCMF sob nº 56.015.167/0001-80.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob nº 4599, neste Registro. (OBS: Ver - AV.1864/4599).-

Ribeirão Preto, 11 de julho de 1986. O Escr.Aut. 
 José Newton de Siqueira.-

R.1/42485.-

Conforme instrumento particular datado nesta cidade, em 20.06.86, a proprietária Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-COHAB/RP, já qualificada, doou a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, inscrita no CGCMF sob nº 56.024.581/0001-56, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de Cz\$ 808.298,46.-

Ribeirão Preto, 11 de julho de 1986. O Escr.Aut. 
 José Newton de Siqueira.-

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA **

** VIDE COTA NO VERSO **

15.821,07
 6.116,13
 9.704,94

42485

01



Segundo Oficial de Registro
de Imóveis de Ribeirão Preto

Certifico e dou fé que esta certidão reproduz os atos da matrícula nº 42485, que nos arquivos desta serventia não há outro registro de ônus real ou de ação pessoal reipersecutória gravando o imóvel, além dos eventualmente nela relatados, e que foi extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015/73.

Ribeirão Preto, 25 de junho de 2018

Eu,  Daniel Martins Rocha, escrevente autorizado, assino.

Último ato - 1

Emolumentos R\$30,69

Estado R\$0,00

IPESP R\$0,00



Protocolo 660682

Sinoreg R\$0,00

Trib. Jça. R\$0,00

Município R\$0,00

25/06/2018

MP: R\$0,00

Total: R\$ 30,69

Avenida Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, CEP: 14020-250 Tel. (16) 2111-9200



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 16382/2019
Data: 19/08/2019 Horário: 16:20
Legislativo -

Ribeirão Preto, 19 de agosto de 2019.

Of. n.º 3.809/2.019-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.363, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1988, QUE AUTORIZOU A CESSÃO EM COMODATO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, À LOJA MAÇÔNICA “ESTRELA D’OESTE”**”, apresentado em 03 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo revogar a Lei Municipal nº 5.363, de 09 de novembro de 1988, que autorizou a cessão em comodato de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal à Loja Maçônica “Estrela “D’Oeste”.

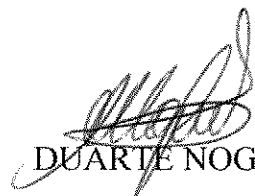
Informamos que a entidade foi notificada sobre a revogação da referida cessão e não se opôs, conforme documentos anexos.

Acrescentamos que a área está localizada no bairro Jardim Castelo Branco, faz parte da matrícula nº 42.485 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, e está ocupado atualmente pela UBDS Castelo Branco. Não há averbação do comodato na matrícula, conforme se verifica na cópia da matrícula em anexo.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

LINCOLN FERNANDES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A